



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Fábio Teruel)

Dispõe sobre incentivos fiscais para a produção, importação e comercialização de veículos elétricos no Brasil, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ficam os fabricantes e montadoras de veículos elétricos fabricados no Brasil ou importados e aqui comercializados isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

II - Contribuições para o PIS/PASEP e COFINS.

§ 1º A isenção de que trata o inciso I será válida pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da promulgação desta Lei e poderá ser prorrogada por igual período após avaliação dos resultados obtidos, mediante portaria do Ministério da Fazenda.

§ 2º A isenção de que trata o inciso II será válida pelo prazo de 3 (três) anos da promulgação desta Lei.

Art. 2º. Será concedido crédito fiscal às empresas que investirem na infraestrutura de pontos de recarga para veículos elétricos em áreas urbanas ou que promoverem a capacitação profissional de técnicos para a manutenção de veículos elétricos.

§ 1º O crédito fiscal de que trata o caput deste artigo será equivalente a 50% do valor investido na instalação de pontos de recarga ou na capacitação profissional de técnicos, podendo ser utilizado para abatimento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

§ 2º A concessão do crédito fiscal e os valores passíveis de enquadramento na concessão serão regulamentados por ato do Ministério da Fazenda.





Art. 3º Fica instituído o Programa Nacional de Mobilidade Elétrica, visando a promoção de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias nacionais voltadas à mobilidade elétrica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A transição para veículos elétricos representa uma etapa crucial na luta contra a mudança climática e na redução da poluição atmosférica nas cidades. Além dos benefícios ambientais, a promoção da mobilidade elétrica pode fomentar a inovação tecnológica e gerar empregos qualificados no Brasil.

O presente projeto visa a tornar os veículos elétricos mais acessíveis para a população, promovendo não apenas a isenção ou redução de impostos sobre a comercialização destes veículos, mas também incentivando as empresas a investir na infraestrutura necessária para sua ampla adoção.

Com a aprovação deste projeto, esperamos dar um grande passo rumo a um futuro mais sustentável, com cidades mais limpas, menos poluídas e com uma mobilidade urbana mais eficiente.

Sala das Sessões, em de setembro de 2023

Deputado Federal **FÁBIO TERUEL**
(MDB/SP)

